



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.341, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Declara o Bairro Francisco Coelho (Cabelo Seco) como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, o Bairro Francisco Coelho (Cabelo Seco).

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a importância histórica e cultural do Bairro Francisco Coelho (Cabelo Seco).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.341, DE 6 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 18.341, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Declara o Bairro Francisco Coelho
(Cabelo Seco) como Patrimônio
Histórico e Cultural do Município de
Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a
Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do
Município de

Marabá, o Bairro Francisco Coelho (Cabelo Seco).

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover
ações e eventos

voltados a divulgar a importância histórica e cultural do Bairro
Francisco Coelho

(Cabelo Seco).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho

de

2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C94A4F1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 10/06/2024. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>